



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 228 /2017

Concede revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão, atualizando –se a remuneração pelo índice de 6,47% (seis virgula quarenta e sete por cento), sobre os vencimentos básicos atuais, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição.

§1º - Para efeito da presente lei será aplicado o índice determinado no caput do presente artigo a todos os servidores do quadro efetivo, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da revisão geral anual constantes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Plenário da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão, Estado do Maranhão, 24 dias do mês de março de 2017.


ADÃO DE SOUSA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

